**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, estado de Santa Catarina, tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 098/2017, torna público a seleção de propostas visando a realização de Parceria com Organização da Sociedade Civil, através de Acordo de Cooperação, visando a realização de Trilha com motocicleta.

1. **DO OBJETO**
	1. – O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil para a realização de parceria na modalidade “Acordo de Cooperação” para execução de trilha de motocicletas.
2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 **–** Os recursos financeiros para fazer frente as despesas relativas a este chamamento público são da Ação / Atividade 2.008 Festividades Comemoração Aniversário do Município, suplementando se necessário, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. – Poderão participar deste chamamento público organizações da sociedade civil cuja finalidade estatutária estejam contempladas atividades relacionadas ao objeto deste chamamento.
	2. – Para fins deste chamamento público, será considerada organização da sociedade civil aquelas definidas na lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.
	3. - Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sediadas no município de Santiago do Sul.
	4. – A entidade deverá possuir equipe própria suficiente para o desenvolvimento da parceria como:
		1. Pessoal qualificado para auxiliar na execução do objeto;
		2. Toda a Matéria-prima para o desenvolvimento do evento.
2. **DOS PRAZOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO**
	1. – As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste chamamento público no endereço eletrônico [www.santiagodosul.sc.gov.br](http://www.santiagodosul.sc.gov.br/);
	2. – A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste chamamento público, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
	3. - Poderão participar os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:
	4. –Ficha Cadastral devidamente preenchida conforme Anexo I;
	5. - Ficha técnica devidamente preenchida conforme Anexo II;
	6. - Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
	7. - Cópia da Ata de eleição ou termo de posse do dirigente em exercício;
	8. - Cópias da identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
	9. - Relação nominal dos dirigentes com endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e registo no cadastro de pessoas físicas – CPF;
	10. - O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.
	11. - O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.
3. **DOS ENVELOPES**
	1. A inscrição será efetuada mediante o envio de envelope contendo:
		1. DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 4.4 ao 4.9;
		2. O envelope deverá ser lacrado e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TRILHA DE MOTOCICLETAS.**

**NOME DO PROPONENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

* 1. **–** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.
1. **DO JULGAMENTO**
	1. As propostas apresentadas serão avaliadas e selecionadas por Comissão de seleção a ser designada por ato do chefe do poder executivo;
	2. A avaliação e seleção das propostas pela comissão que não satisfazerem as normas do presente edital serão desclassificadas;
	3. A comissão avaliará e selecionará as propostas levando em conta os seguintes critérios e pontuação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **item** | **CRITÉRIOS** | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO | 0 a 20 pontos |
| 2 | ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO | 0 a 20 pontos |
|  | **TOTAL** | **40 PONTOS** |

6.3.1 Os critérios de pontuação de que trata o item anterior será da seguinte forma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CRITÉRIOS** | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | Realização de trilha com motocicletas | 01 (um) ponto para cada evento realizado |
| 2 | Estrutura completa para a realização do evento | 20 (vinte) pontos |
| 2 | Estrutura parcial para a realização do evento | 10 (dez) pontos |

* 1. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado sucessivamente:
1. Maior pontuação no Item 1;
2. Maior pontuação no Item 2;
3. Sorteio;
	1. O município realizará parceria com as entidades selecionadas por ordem de classificação, ou seja, a que obtiver o maior número de pontos e assim sucessivamente;
	2. O primeiro colocado deverá realizar o evento no período das Festividades de Aniversário do Município, de 01 de abril a 30 de maio de 2024.
	3. O segundo colocado poderá realizar o evento após o período descrito no item anterior.
4. **DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**
	1. Após a seleção das propostas a comissão fará a verificação da documentação sendo que será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste chamamento público;
	2. Os resultados serão publicados na página do município na internet, no endereço [www.santiagodosul.sc.gov.br](http://www.santiagodosul.sc.gov.br/) .
	3. As decisões da comissão serão lavradas em ata assinada pelos membros.
5. **DOS RECURSOS**
	1. A contar do 1º dia útil da divulgação oficial dos resultados será concedido prazo de 5 dias para que qualquer entidade participante interponha recurso à decisão da comissão;
	2. Os recursos deverão ser protocolados junto a comissão de seleção;
	3. A comissão terá 5 dias para o julgamento do recurso;
6. **DA HOMOLOGAÇÃO**
	1. Transcorrido o prazo de interposição dos recursos este chamamento público será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado na página oficial do município na internet: [www.santiagodosul.sc.gov.br](http://www.santiagodosul.sc.gov.br/) ;
	2. A homologação não gera por parte da organização da sociedade civil selecionada, direito a celebração da parceria.
	3. Caso a entidade melhor colocada declinar na realização da parceria o chefe do poder executivo chamará a próxima melhor colocada e assim sucessivamente.
7. **DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**
8. Para celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO as organizações da sociedade civil deverão apresentar Certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal, bem como FGTS e trabalhista;
9. A organização da sociedade civil deve estar em dia com as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos;
10. Designação do Gestor da Parceria;
11. Disponibilidade orçamentária e financeira;
12. Observância das vedações previstas no Art. 39 da Lei 13.019/2014;
	1. O ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 098/2017;
13. **DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**
	1. **– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
		1. - Adquirir até 300 camisetas para cada evento que serão distribuídas aos partícipes;
		2. - Disponibilizar equipe de saúde para o dia do evento;
		3. Colaborar com a entidade na liberação do evento;
	2. **DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**
		1. – Promover a divulgação da realização do evento;
		2. – Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local antes, durante e depois do evento;
		3. – Disponibilizar pessoal para a realização do evento;
		4. - Adquirir toda a matéria-prima necessária para a realização do evento, bem como alimentação dos partícipes.
		5. Custear e providenciar a decoração do espaço, bem como os materiais como pratos, copos, talheres, guardanapos, palito dental e demais que se fizerem necessários;
		6. Custear premiação adicional, se aplicável.
		7. – Observar o disposto na Portaria 053/2012 e Portaria 13/2016 e suas alterações emitidas pela Vara Única da Comarca de Quilombo;
		8. – Responsabilizar-se pelo licenciamento perante os órgãos competentes;
		9. – Responsabilizar-se por incidentes de qualquer forma que por ventura venha a ocorrer durante a realização do campeonato eximindo o Município de qualquer responsabilidade;
14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Os casos omissos serão encaminhados a apreciação do chefe do poder executivo para deliberação;
	2. Integram este chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I – FICHA CADASTRAL A SER PREENCHIDA PELA ENTIDADE PROPONENTE E ENTREGUE JUNTAMENTE COM A INSCRIÇÃO;
		2. ANEXO II - FICHA TÉCNICA A SER PREENCHIDA PELA ENTIDADE PROPONENTE E ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO;
		3. ANEXO III - Declaração de não ocorrência de vedações;
	3. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Edital de Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Quilombo – SC.

Santiago do Sul, SC, 16 de fevereiro de 2024.

**JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**

**PREFEITO MUNICIPAL**